
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O Fundo de Saúde de São Lourenço da Mata - PE, Estado de Pernambuco, com sede á Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.765/0001-90, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço por item e regime de execução por preço unitário, sendo regida pela Lei N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no presente edital e nos seus anexos, designando-se até o **dia 09 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas**, para entrega da proposta/cotação na sala da Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severino, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, para entrega por parte dos interessados, dos envelopes de propostas financeiras.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por Objeto a **Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. Cópia edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Severino, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1012200212.267 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.271 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.271 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.273 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.273 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.274 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termo do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severino, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE, proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital, até o dia e horário indicado no preâmbulo (**dia 09 de fevereiro de 2021, às 13:00 horas**);

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto ao cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) detentora(s) da **proposta de menor preço**, para que apresente(m) os documentos de habilitação mencionado no item 7 deste instrumento no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela CPL, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da(s) subsequente(s), em linha de classificação para apresentação dos referidos.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens editalícios e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente para ratificação nos termo do Art. 26 da Lei 8.666/93, ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Ratificado o processo, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) detentor(es) da proposta de menor preço para assinatura do instrumento contratual.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (01);

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

a) Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas;

b) Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Dispensa Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;

c) Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;

d) Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;

e) Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. **A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo III deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e incompatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

7.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;

8.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;

8.3 O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8.4 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

8.5 Os preços são fixos e irrevogáveis;

8.6 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

10.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação (a que apresentar o menor preço), a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

12. DO FORO

12.1. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de São Lourenço da Mata que é Comarca deste Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial conforme disposto no Art. 26 da lei federal 8.666/93.

14. DOS ANEXOS

- ANEXO I-** Termo de referência;
ANEXO II- Minuta de Contrato.
ANEXO III- Modelo de proposta.

São Lourenço da Mata, 04 de fevereiro de 2021.

JOSE ALDO DE SANTANA
 Presidente da CPL

ANEXO I – DISPENSA Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1 JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pelo caráter essencial e emergencial do fornecimento de medicamentos para a manutenção das atividades básicas de saúde do município de São Lourenço da Mata, bem como pelo término, sem que houvesse prorrogação, de alguns contratos em vigor até o mês 12/2020, além do baixo quantitativo encontrado na central de abastecimento farmacêutico e demais unidades dispensadoras de insumos, e outros por não haver tais produtos em estoque.

Admite-se o permissivo da Lei nº8.666/93, art. 24, IV.

É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 727/2009 - Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

Admite-se em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.

Diante disso, visando não privar a população dos produtos, imprescindíveis para o devido atendimento médico nas unidades de saúde geridas pela Prefeitura, e evitar os transtornos decorrentes de sua ausência, que poderia ocasionar a paralisação de atividades essenciais, procedeu-se ao corrente processo.

Considerando o curto espaço de tempo entre o início da gestão e a caracterização da situação de ausência de contrato, mantiveram-se os quantitativos utilizados na contratação anterior.

Ressalta-se que está em andamento Processo Licitatório para atender ao mesmo objeto, de forma definitiva.

2 DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, da seguinte forma: por item, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

3 DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

3.1 Menor preço por item.

4 DO REGIME DE FORNECIMENTO

1

4.1 Fornecimento parcelado.

5 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A presente dispensa está fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

6 DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa dias) dias ou até a conclusão do processo licitatório regular para a contratação do mesmo objeto;

6.2 O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;

7.2 Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

7.3 O prazo começa a contar a partir da apresentação das notas fiscais ou faturas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua do Rosário, S/N, centro, nesta cidade;

7.4 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);

7.6 A atualização financeira prevista nestas condições será incluída na NOTA FISCAL/ FATURA subsequente a da ocorrência.

8 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

8.1 A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de dois servidores distintos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8.3 Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão e controle dos contratos administrativos.

8.4 Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade dos produtos fornecidos, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.

9 DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO – 100 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
2	ÁCIDO FÓLICO – 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000
3	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 10 ML	UNIDADE	2.000
4	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	UNIDADE	1.000
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 75 ML	UNIDADE	800
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
8	AMOXICILINA 50 MG/ML – PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML	UNIDADE	7.500
9	AMOXICILINA 500 MG – COMPRIMIDO OU CÁPSULA	UNIDADE	150.000
10	AMPICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MGML	FRASCO	100
11	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG -COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
12	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000
13	ATENÓLÓL 100 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
14	ATENÓLÓL 50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000
15	AZITROMICINA 200 MG/ML – PÓ P/SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	800
16	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
17	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE–AEROSOL NASAL 200 DOSES	UNIDADE	50
18	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE–AEROSOL NASAL 200 DOSES	UNIDADE	20
19	CAPTÓPRIL 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	750.000

20	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG	UNIDADE	500
21	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	7.500
22	CARVEDILOL 25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3.500
23	CEFALEXINA 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 60 ML	UNIDADE	5.000
24	CEFALEXINA 500 MG - CÁPSULA	UNIDADE	70.000
25	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000
26	CLARITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
27	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENSALCÔNIO 0,1 MG / M , SOLUÇÃO NASAL, FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	1.000
28	DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA C/ 10 G	UNIDADE	10.000
29	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	1.000
30	DEXCLOFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML - XAROPE - FRASCO C/ 100 ML	UNIDADE	8.000
31	DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000
32	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/ 2 ML	UNIDADE	20.000
33	DIPIRONA COMPRIMIDO 500MG	UNIDADES	60.000
34	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
35	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	120.000
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
37	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 50 MG/ML - FRASCO C/60 ML	UNIDADE	200
38	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
39	ESPIROLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3.500
40	ESPIROLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
41	FLUCONAZOL 150 MG - CÁPSULA	UNIDADE	1.000
42	FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000
43	GLIBENCLAMIDA 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	300.000
44	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML - FRASCO C/250 ML	UNIDADE	500
45	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG - DRÁGEA	UNIDADE	1.000
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	600.000
47	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	4.000
48	IBUPROFENO 50 MG/ML - GOTAS, FRASCO C/ 30 ML	UNIDADE	15.000
49	IBUPROFENO 600 MG	UNIDADE	40.000
50	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INALANTE - FRASCO C/ 20 ML	UNIDADE	500
51	ISOSSORBIDA, CLORIDRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	800
52	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.200
53	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	37.500
55	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% - GELÉIA - BISNAGA C/ 30 G	UNIDADE	2.500
56	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO C/ 60 ML	UNIDADE	500
57	LORATADINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500
58	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	800.000
59	METFORMINA, CLORIDRATO DE 850 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	900.000
60	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
61	METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000
62	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 10 ML	UNIDADE	2.500
63	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.000
64	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	7.500
65	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	5.000
66	METRONIDAZOL GEL VAGINAL - BISNAGA C/ 50 G ACOMPANHADA DE 10 APLICADORES DESCARTÁVEIS	UNIDADE	4.500
67	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	1.000
68	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000
69	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000
70	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	2.500
71	MICONAZOL, NITRATO DE 2% - CREME VAGINAL - BISNAGA C/ 28 G	UNIDADE	10.000
72	MICONAZOL, NITRATO DE 2% - LOÇÃO - FRASCO 30 ML	UNIDADE	1.000
73	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	3.000
74	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/PETROLATO) - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	1.000
75	PARACETAMOL 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	5.000
76	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
77	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
78	PERMETRINA 1% - LOÇÃO - FRASCO C/ 60 ML	UNIDADE	1.000
79	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3 MG/ML - FRASCO COM 60 ML	UNIDADE	2.000
80	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	35.000
81	PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10.500

82	PROPRANOLOL 40 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	70.000
83	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 150 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
84	SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – ENVELOPE COM 27,9 G	UNIDADE	4.000
85	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MCG/DOSE – FRASCO COM 200 DOSES	UNIDADE	1.000
86	SINVASTATINA 10 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000
87	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000
88	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30 G	UNIDADE	1.000
89	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML – FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	1.500
90	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+40) MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
91	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	1.500
92	SULFATO FERROSO 40 MG FE++ - COMPRIMIDO	UNIDADE	200.000
93	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5 % - COLÍRIO – FRASCO C/ 5 ML	UNIDADE	500
94	VARFARINA SÓDICA 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10.000
95	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – SOL. INJ. AMPOLA C/ 5 ML	UNIDADE	250
96	ÁGUA PARA INJEÇÃO – AMPOLA COM 10ML	UNIDADE	30.000
97	AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/10 ML	UNIDADE	1.000
98	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 3 ML	UNIDADE	300
99	AMPICILINA SÓDICA - PÓ P/ SOL INJETÁVEL - AMPOLA C/2 ML	UNIDADE	200
100	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML (8,4%) - SOL. INJ - AMPOLA	UNIDADE	250
101	BROMOPRIDA 5 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/2 ML	UNIDADE	1.000
102	BUPIVACAÍNA 5 MG – AMPOLA C/4 ML	UNIDADE	250
103	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	UNIDADE	1.000
104	BÚTILBROMETO ESCOPOLAMINA-DIPIRONA (4 MG/ML+ 500 MG/ML) – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/5 ML	UNIDADE	3.000
105	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ P/ USO ORAL - POTE C/500 G	UNIDADE	2
106	CEFALOTINA SÓDICA 1 G – PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	UNIDADE	1.000
107	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	250
108	CETOPROFENO 100MG/ML – SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA C/ 2 ML	UNIDADE	1.500
109	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOL INJ. AMPOLA C/ 10ML	UNIDADE	250
110	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 250 ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	1.000
111	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 250 ML (SISTEMA ABERTO)	UNIDADE	500
112	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA C/ 500 ML – (SISTEMA ABERTO)	UNIDADE	1.000
113	CLORETO DE SÓDIO 20 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	UNIDADE	150
114	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML	UNIDADE	200
115	CLORIDRATO DE IPRATRÓPIO S 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO P/ INALACÃO - FRASCO C/20 ML	UNIDADE	1.000
116	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/VASO 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/20 ML	UNIDADE	600
117	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/2 ML	UNIDADE	1.000
118	COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	1.500
119	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/2ML	UNIDADE	250
120	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/3 ML – SOL INJETÁVEL – AMPOLA C/ 3 ML	UNIDADE	750
121	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	UNIDADE	150
122	EPINEFRINA 1 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/1 ML	UNIDADE	350
123	FENOTEROL - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO C/20 ML	UNIDADE	650
124	FITOMENADIONA 10 MG/ML - SOL. INJ. – AMPOLA C/ 1 ML	UNIDADE	100
125	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - F.A.	UNIDADE	500
126	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML – SOL.INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 2,5 ML	UNIDADE	500
127	FUROSEMIDA 10 MG/ML – SOL INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	UNIDADE	500
128	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML - PO P/ SOL INJ - AMP 1 ML	UNIDADE	250
129	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 10 ML	UNIDADE	300
130	HIDRAZALINA, CLORIDRATO 20 MG/ML – SOL. INJETÁVEL - AMP	UNIDADE	200
131	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2 ML	UNIDADE	600
132	NEOMICINA, SULFATO DE - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 10 G	UNIDADE	3.000
133	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML + DILUENTE – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	50
134	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300
135	PETIDINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML –SOL.INJ2- AMP C/2 ML	UNIDADE	200
136	PROMETAZINA , CLORIDRATO DE 25 MG/ML – AMPOLA C/2ML	UNIDADE	120
137	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000
138	SOLUÇÃO DE GLICERINA ENEMA 120 MG/ML – FRASCO 500 ML	UNIDADE	12
139	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - FRASCO COM 500 ML – SISTEMA FECHADO	UNIDADE	600
140	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO – SOL. INJETÁVEL - FRASCO 500 ML (SISTEMA FECHADO)	UNIDADE	500
141	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG – PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UNIDADE	600
142	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA	UNIDADE	250
143	VERAPAMIL 2,5 MG/ML - SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2 ML	UNIDADE	50

144	VITAMINA C - AMPOLA COM 5 ML	UNIDADE	1.000
145	ONDASETRONA INJETAVEL 4MG	UNIDADE	500
146	VITAMINA K 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	UNIDADE	150
147	ALPRAZALAN 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50.000
148	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000
149	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
150	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	UNIDADE	500
151	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	25.000
152	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6.000
153	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	UNIDADE	2.000
154	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	4.500
155	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20.000
156	CITALOPRAN, BROMIDRATO DE 20 MG	UNIDADE	3.500
157	CLOBAZAN 20 MG	UNIDADE	3.500
158	CLOMIPRAMINA 75MG	UNIDADE	3.400
159	CLONAZEPAN 0,5 MG	UNIDADE	10.000
160	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150.000
161	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	UNIDADE	6.000
162	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	550
163	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 MG/ML	UNIDADE	600
164	GABAPETINA 300MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500
165	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	100.000
166	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
167	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	30.000
168	LORAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
169	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	5.000
170	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
171	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800
172	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.500
173	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30 ML	UNIDADE	1.800
174	RISPERIDONA 1 MG	UNIDADE	18.000
175	RISPERIDONA 3 MG	UNIDADE	25.000
176	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG	UNIDADE	20.000
177	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 50 MG	UNIDADE	10.000
178	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500
179	SULFATO DE MORFINA 60 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2.000
180	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
181	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
182	TRAMADOL 10 MG/2 ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2ML	UNIDADE	300
183	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	200
184	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3.800
185	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG	UNIDADE	750
186	ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG + ESTRADIOL 1,0MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150
187	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMP. CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	900
188	ÁCIDO ASCÓRBICO SOLUÇÃO ORAL – FRASCO C/20 ML	UNIDADE	900
189	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400
200	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
201	BUDESONIDA 200MCG. CÁPSULAS INALATÓRIA	UNIDADE	150
202	CETOCONAZOL 200 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	15.000
203	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
204	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400
205	CIPROFIBRATO 100MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	400
206	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% FRASCO C/ 5 ML	UNIDADE	70
207	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4.000
208	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600
209	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML -XAROPE – FRASCO 120ML	UNIDADE	100
210	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - COLÍRIO ANESTÉSICO	UNIDADE	15
211	COMPLEXO B – COMPRIMIDO	UNIDADE	500
212	DIMETICONA SOL ORAL - FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	3.500
213	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS)	UNIDADE	200
214	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS)	UNIDADE	600
215	FENOFIBRATO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300

216	FINASTERIDA 5MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	500
217	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG+BUDESONIDA 400 MCG	UNIDADE	300
218	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
219	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600
220	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
221	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
222	KOLAGENASE + CLORANFENICOL – Bisnaga 30 g	UNIDADE	2.500
223	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800.000
224	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	1.000
225	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL DE 20 MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 30 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA.	UNIDADE	1.000
226	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	500
227	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
228	NIFEDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	80.000
229	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3.000
230	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI - BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR.	UNIDADE	1.500
231	OCITOCINA 5UI/ML	UNIDADE	1.000
232	OXIBUTINA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
233	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.500
234	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG	UNIDADE	3.500
235	POLIVITAMINA ELIXIR – FRASCO C/ 120 ML	UNIDADE	1.000
236	ÓLEO AMACIANTE COM AGE 200ML	UNIDADE	2.500
237	PROTETOR SOLAR FPS 50	UNIDADE	250
238	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	280
239	SULFATO FERROSO 12,5 MG DE FERRO EM 2,5 ML DE XAROPE - FRASCO C/ 60 ML	UNIDADE	2.500
240	SUPLEMENTO DE VITAMINA E MINERAIS DE A a ZINCO	UNIDADE	1.250
241	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000
242	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1.000

9.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;

9.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;

9.3 O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

9.4 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

9.5 Os preços são fixos e irrevogáveis;

9.6 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

10 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O objeto desta dispensa será recebido:

10.1.1 Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

10.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

10.2 Todos os medicamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso;

10.3 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;

10.4 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua notificação;

10.5 Os fornecimentos, objeto deste TR deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;

10.6 As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorreram sem ônus à CONTRATANTE.

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1 Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

11.1.2 Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

11.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.1.4 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;

11.1.5 Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;

11.1.6 Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

11.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.8 Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

- 11.1.9 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- 11.1.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 11.1.11 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.1.12 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- 11.1.13 Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- 11.1.14 Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 11.1.15 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;
- 11.1.16 Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- 11.1.17 Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;
- 11.1.18 Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 11.1.19 Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 11.1.20 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.1.21 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

12 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
 - 12.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;
 - 12.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
 - 12.1.3 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
 - 12.1.4 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
 - 12.1.5 Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
 - 12.1.6 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;
 - 12.1.7 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
 - 12.1.8 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
 - 12.1.9 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
 - 12.1.10 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
 - 12.1.11 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
 - 12.1.12 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
 - 12.1.13 Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;
 - 12.1.14 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
 - 12.1.15 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, para o exercício de 2021.

14 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato a ser firmado entre o Município de São Lourenço da Mata e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15 DAS PENALIDADES

- 15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

- 15.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
- 15.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- 15.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

- a. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- b. Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
- c. Não mantiver a proposta,
- d. Falhar na execução do contrato,
- e. Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

- 15.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:

- a. Apresentar documentação falsa;
- b. Comportar-se de modo inidôneo;
- c. Cometer fraude fiscal;
- d. Fizer declaração falsa;
- e. Fraudar na execução do contrato.

15.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 15.1.3 e 15.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3 O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 15.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

15.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

15.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

15.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6 O comportamento previsto no subitem 15.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

15.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência

20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

15.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13 Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

15.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.15 Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

15.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

16.2 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Lourenço da Mata ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

16.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

16.4 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame;

16.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;

16.6 Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente;

16.7 A presente contratação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

São Lourenço da Mata, 14 de janeiro de 2021.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA

Diretor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

ANEXO II – DISPENSA Nº 002/2021

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 002/2021

DISPENSA Nº. 002/2021

CONTRATO No /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA XXXXXXXX.

O FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.257.765/0001-90, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., expedida pela (o), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						

VALOR TOTAL	RS	
-------------	----	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos materiais de limpeza é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, na Sede da Secretaria de Educação conforme solicitação da Diretoria Ensino Escolar, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria de Educação.

8.1.1. A Secretaria de Educação formalizará a solicitação do fornecimento dos mobiliários para as unidades escolares à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

8.2. Os Produtos serão recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e na proposta da licitante contratada.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e na proposta da licitante contratada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

10.1.2. Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;

10.1.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;

10.1.5. Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;

10.1.6. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;

10.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.8. Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;

10.1.9. Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;

10.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

10.1.11. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

10.1.13. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;

10.1.14. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;

10.1.15. Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;

10.1.16. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

10.1.17. Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;

10.1.18. Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

10.1.19. Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.21. Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;

10.2.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

10.2.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

10.2.4. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.2.5. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

10.2.6. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;

10.2.7. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

10.2.8. Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

10.2.9. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

10.2.10. Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

10.2.11. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

10.2.12. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;

10.2.13. Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;

10.2.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

10.2.15. À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

- 11.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
- 11.1.2 Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;
- 11.1.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
 - Não mantiver a proposta,
 - Falhar na execução do contrato,
 - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

- 11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:
- Apresentar documentação falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Fraudar na execução do contrato.

11.2 Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 15.1.3 e 15.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

11.3 O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 15.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:

- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

11.5 A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.6 O comportamento previsto no subitem 15.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

11.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

11.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

11.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

11.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

11.13 Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

11.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

11.15 Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

11.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

11.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

16.2. Caberá ao gestor do contrato:

16.2.1. Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

16.2.2. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

16.2.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

16.3. Caberá ao fiscal do contrato:

16.3.1. Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

16.3.2. Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está

sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

16.3.3. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

16.3.4. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.3.5. Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

16.3.6. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

16.3.7. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

16.3.8. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

16.3.9. Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

16.3.10. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

16.4. Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.

16.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.

16.6. A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da comarca de São Lourenço Da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N°

2. _____
CPF N°

ANEXO III – DISPENSA N.º 002/2021

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)

Pregão Eletrônico nº002/2021.

Processo Licitatório N° 002/2021

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Objeto: Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, da seguinte forma: por itens, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					RS	

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: ____
CEP: ____
Cidade: ____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:7EDD9AAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/02/2021. Edição 2766
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 002/2021 - DISPENSA Nº 002/2021 - AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS - 2º CHAMADA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - 2º CHAMADA

O Fundo de Saúde de São Lourenço da Mata - PE, Estado de Pernambuco, com sede à Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.765/0001-90, torna público aos interessados, que fará realizar a **Dispensa de Licitação**, do tipo menor preço por item e regime de execução por preço unitário, sendo regida pela Lei N.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, bem como no presente edital e nos seus anexos, designando-se até o **dia 10 de março de 2021, às 13:00 horas**, para entrega da proposta/cotação na sala da Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

Obs: A segunda chamada se faz necessário, em razão da não obtenção de no mínimo 03 (três) propostas validas para os itens dispostos no termo de referência, anexo, conforme disposto no parecer jurídico e deliberação por parte do gestor da pasta.

Obs: As empresas que já apresentaram propostas no presente procedimento poderão, caso entendam necessário, apresentar novas, como forma de atualizar os valores propostos, desde que estes sejam inferiores ao inicialmente fixados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por Objeto a **Contratação de emergência de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata-PE**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. Cópia edital poderá ser adquirida na Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE, preferencialmente por meio digital, devendo o interessado disponibilizar a mídia para gravação ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br.

3. DA FONTE DE RECURSOS

3.1. Os recursos para as despesas relativas a este processo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 1012200212.267 - GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.271 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.271 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.273 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.273 - PROGRAMA DA FARMÁCIA BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1030104282.274 - PROGRAMA SAÚDE BUCAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
PROJETO/ATIVIDADE: 1030204282.278 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação e que apresentem propostas nos termo do item 6 do presente instrumento.

4.1. Ficarão, entretanto, impedidas de participar as Empresas:

I. Cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93;

II. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração pública;

III. Que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas suspensas de participas de licitações ou contratar com a Administração pública;

5. DO RITO PROCESSUAL

5.1. Inicialmente os interessados deverão encaminhar a Comissão Permanente de Licitações, lograda na Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou para o e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, proposta de preços na forma indicada nos subitens que compõe o item 6 do presente edital, até o dia e horário indicado no preâmbulo (**dia 10 de março de 2021, às 13:00 horas**);

5.2. Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto ao cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço para os itens;

5.3. Após cumprimento do item anterior, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) detentora(s) da **proposta de menor preço**, para que apresente(m) os documentos de habilitação mencionado no item 7 deste instrumento no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.

5.3.1. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão avaliadas pela CPL, que decidirá pela concessão de novo prazo ou não.

5.3.2. A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da(s) subsequente(s), em linha de classificação para apresentação dos referidos.

5.4. Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens editalícios e em seguida, será elaborado relatório do processo que será encaminhado a autoridade competente para ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, ou adoção das medidas que entender necessárias.

5.4.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

5.5. Ratificado o processo, será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) detentor(es) da proposta de menor preço para assinatura do instrumento contratual.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (01);

6.1. A proposta de preço deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

- Ser datilografada/digitada com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, **devidamente datada e assinada, como também rubricada e numeradas todas as suas folhas pelo representante legal**;
- Mencionar o número do processo licitatório e do Edital/Dispensa Presencial, contendo a razão social da licitante, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- Conter preços unitários, total e global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão, estando neles incluídos todas as despesas;
- Existindo discrepância do preço global em número e por extenso, prevalecerá este último;
- Deverá estar incluído no preço unitário todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado;

6.2. A proposta de preços deve conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.3. Juntamente com a proposta, para verificação de sua conformidade com os requisitos técnicos exigidos, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, **as proponentes deverão apresentar as marcas de todos os produtos descritos na proposta de preço**, escrito em língua portuguesa e contendo as especificações técnicas de cada um.

6.4. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

6.5. A proposta de preços deverá ser elaborada e apresentada com base no modelo proposto, Anexo III deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.1. A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em que se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Documento de identificação oficial com foto do representante legal da instituição;

7.2. A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

• Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou entidade;

7.4. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da constituição federal;

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;

8.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;

8.3 O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

8.4 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

8.5 Os preços são fixos e irredutíveis;

8.6 Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

10.1. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É inteira responsabilidade do vencedor da presente Dispensa de Licitação (a que apresentar o menor preço), a entrega do objeto deste Edital, sendo que o mesmo responderá por quaisquer danos que causar, inclusive perante terceiros, na realização dos serviços.

11.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

12. DO FORO

12.1. Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital, serão resolvidos mediante arbitramento, segundo estabelece as leis e o Juízo da cidade de São Lourenço da Mata que é Comarca deste Município.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação desta Dispensa de Licitação será feita no Mural Público Municipal, e na imprensa oficial conforme disposto no Art. 26 da lei federal 8.666/93.

14. DOS ANEXOS

ANEXO I- Termo de referência;

ANEXO II- Minuta de Contrato.

ANEXO III- Modelo de proposta.

São Lourenço da Mata, 05 de março de 2021.

JOSE ALDO DE SANTANA

Presidente da CPL

ANEXO I – DISPENSA Nº 002/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

• JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pelo caráter essencial e emergencial do fornecimento de medicamentos para a manutenção das atividades básicas de saúde do município de São Lourenço da Mata, bem como pelo término, sem que houvesse prorrogação, de alguns contratos em vigor até o mês 12/2020, além do baixo quantitativo encontrado na central de abastecimento farmacêutico e demais unidades dispensadoras de insumos, e outros por não haver tais produtos em estoque.

Observa-se o permissivo da Lei nº8.666/93, art. 24, IV.

É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Interpretando tal dispositivo, o TCU, através do Acórdão 727/2009 - Plenário, proferiu o seguinte entendimento:

Admite-se em caráter excepcional, e com fundamento no interesse público, contratação emergencial da prestação de serviços que não possam sofrer solução de continuidade, desde que justificada adequadamente no respectivo processo e apontados os problemas que poderão advir da paralisação de tais serviços, comprovando-se a ocorrência de prejuízo ao interesse público.

Diante disso, visando não privar a população dos produtos, imprescindíveis para o devido atendimento médico nas unidades de saúde geridas pela Prefeitura, e evitar os transtornos decorrentes de sua ausência, que poderia ocasionar a paralisação de atividades essenciais, procedeu-se ao corrente processo.

Considerando o curto espaço de tempo entre o início da gestão e a caracterização da situação de ausência de contrato, mantiveram-se os quantitativos utilizados na contratação anterior.

Ressalta-se que está em andamento Processo Licitatório para atender ao mesmo objeto, de forma definitiva.

• DO OBJETO

Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, da seguinte forma: por itens, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

• DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

• Menor preço por item.

• DO REGIME DE FORNECIMENTO

- Fornecimento parcelado.

• DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- A presente dispensa está fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

• DO CONTRATO

- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 90 (noventa dias) dias ou até a conclusão do processo licitatório regular para a contratação do mesmo objeto;
- O licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de realização da entrega do material com a efetiva entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- O prazo começa a contar a partir da apresentação das notas fiscais ou faturas no protocolo da Secretaria de Finanças, sita à Rua do Rosário, S/N, centro, nesta cidade;
- Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;
- Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);
- A atualização financeira prevista nestas condições será incluída na NOTA FISCAL/ FATURA subsequente a da ocorrência.

• DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

- A Fiscalização e a Gestão do Contrato ficarão a cargo de dois servidores distintos, designados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.
- Compete ao gestor do contrato as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão e controle dos contratos administrativos.
- Compete ao Fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade dos produtos fornecidos, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessárias providências que não estejam ao seu alcance.

• DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	APRESENT.	QUANT
6	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 75 ML	UNIDADE	800
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
10	AMPICILINA PÓ P/ SUSP. ORAL 50MGML	FRASCO	100
17	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE–AEROSOL NASAL 200 DOSES	UNIDADE	50
18	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE–AEROSOL NASAL 200 DOSES	UNIDADE	20
20	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG	UNIDADE	500
22	CARVEDILOL 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3500
27	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENSALCÔNIO 0,1 MG / M , SOLUÇÃO NASAL, FRASCO C/ 30ML	UNIDADE	1000
36	ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
38	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
44	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML – FRASCO C/250 ML	UNIDADE	500
45	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG - DRÁGEA	UNIDADE	1000
51	ISOSSORBIDA, CLORIDRATO DE 5 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	UNIDADE	800
53	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	25000
54	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	37500
60	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
64	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	7500

65	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	5000
69	METRONIDAZOL 400MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
70	METROPOLOL, SUCCINATO DE 25 MG- COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	UNIDADE	2500
72	MICONAZOL, NITRATO DE 2% - LOÇÃO – FRASCO 30 ML	UNIDADE	1000
74	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA/PETROLATO) - FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	1000
77	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
87	SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
88	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME DERMATOLÓGICO - BISNAGA COM 30 G	UNIDADE	1000
89	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (40+8) MG/ML – FRASCO COM 50 ML	UNIDADE	1500
90	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA (400+40) MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	10000
91	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE++ - SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 30 ML	UNIDADE	1500
93	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5 % - COLÍRIO – FRASCO C/ 5 ML	UNIDADE	500
104	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA-DIPIRONA (4 MG/ML+ 500 MG/ML) – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/5 ML	UNIDADE	3000
105	CARVÃO VEGETAL ATIVADO - PÓ P/ USO ORAL - POTE C/500 G	UNIDADE	2
107	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	250
115	CLORIDRATO DE IPATRÓPIO S 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO P/ INALACÃO - FRASCO C/20 ML	UNIDADE	1000
116	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/VASO 20 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/20 ML	UNIDADE	600
117	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/2 ML	UNIDADE	1000
118	COMPLEXO B – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	1500
119	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/2ML	UNIDADE	250
121	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	UNIDADE	150
123	FENOTEROL - SOLUÇÃO INALATÓRIA - FRASCO C/20 ML	UNIDADE	650
134	OMEPRAZOL 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIDADE	300
137	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
138	SOLUÇÃO DE GLICERINA ENEMA 120 MG/ML – FRASCO 500 ML	UNIDADE	12
143	VERAPAMIL 2,5 MG/ML - SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2 ML	UNIDADE	50
146	VITAMINA K 10 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA	UNIDADE	150
147	ALPRAZALAN 1MG COMPRIMIDO	UNIDADE	50000
148	ALPRAZOLAN 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
149	AMANTADINA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
150	ATROPINA, SULFATO DE 0,25 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 1 ML	UNIDADE	500
152	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000
153	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL FRASCO C/ 120 ML	UNIDADE	2000
154	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	4500
155	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	20000
156	CITALOPRAN, BROMIDRATO DE 20 MG	UNIDADE	3500
157	CLOBAZAN 20 MG	UNIDADE	3500
158	CLOMIPRAMINA 75MG	UNIDADE	3400
160	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150000
162	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA COM 2 ML	UNIDADE	550
163	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 MG/ML	UNIDADE	600
165	HALOPERIDOL 5 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	100000
166	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
167	LEVOMEPRAMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	30000
168	LORAZEPAM 1 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
169	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	5000
170	OXALATO ESCITALOPRAM 10 MG- COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
171	PREGABALINA 150 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800
172	PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2500
173	RISPERIDONA 1 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 30 ML	UNIDADE	1800
176	SERTRALINA, CLORIDRATO DE 100 MG	UNIDADE	20000
178	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	500
179	SULFATO DE MORFINA 60 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	2000
182	TRAMADOL 10 MG/2 ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2ML	UNIDADE	300
184	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	3800
185	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75 MG	UNIDADE	750
186	ACETATO DE NORETISTERONA 0,5MG + ESTRADIOL 1,0MG COMPRIMIDO	UNIDADE	150
187	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMP. CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	900
189	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400
200	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
201	BUDESONIDA 200MCG. CÁPSULAS INALATÓRIA	UNIDADE	150
203	CILOSTAZOL 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000

204	CILOSTAZOL 50MG COMPRIMIDO	UNIDADE	400
205	CIPROFIBRATO 100MG – COMRPIMIDO	UNIDADE	400
206	CLORIDRADO DE DORZOLAMIDA 2% FRASCO C/ 5 ML	UNIDADE	70
207	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	4000
208	CLORIDRATO DE DILTIAZEN 60 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600
209	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1 MG/ML -XAROPE – FRASCO 120ML	UNIDADE	100
210	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - COLÍRIO ANESTÉSICO	UNIDADE	15
212	DIMETICONA SOL ORAL - FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	3500
213	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (SERINGAS PRÉ-ENCHIDAS)	UNIDADE	200
215	FENOFIBRATO 250 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
216	FINASTERIDA 5MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	500
217	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG+BUDESONIDA 400 MCG	UNIDADE	300
218	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
219	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	600
220	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
221	INDAPAMIDA 1,5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	300
223	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	800000
224	MEBENDAZOL COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	1000
225	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL DE 20 MG/ML: EMBALAGEM CONTENDO FRASCO DE 30 ML, ACOMPANHADO DE COPO-MEDIDA.	UNIDADE	1000
226	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	500
228	NIFEDIPINA 20 MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	80000
229	NIFEDIPINA 10 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	3000
230	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI - BISNAGA CONTENDO 60 G COM APLICADOR.	UNIDADE	1500
231	OCITOCINA 5UI/ML	UNIDADE	1000
232	OXIBUTINA 5 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500
233	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1500
235	POLIVITAMINA ELIXIR – FRASCO C/ 120 ML	UNIDADE	1000
238	RIVAROXABANA 20 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	280
240	SUPLEMENTO DE VITAMINA E MINERAIS DE A a ZINCO	UNIDADE	1250
241	VALSARTANA 160MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000
242	VALSARTANA 80MG COMPRIMIDO	UNIDADE	1000

- O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega dos respectivos produtos;
- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, por conta, risco e expensas da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Saúde, no seguinte local: Rua Siqueira Campos, S/n, (CAF CENTRAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA), no período das 8:00 às 13:00 hs;
- O prazo para entrega do objeto será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de solicitação pela Secretaria Municipal de Saúde, através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;
- Os preços são fixos e irredutíveis;
- Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.
- **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- O objeto desta dispensa será recebido:
 - Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de acordo com a proposta apresentada.
- Todos os medicamentos deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso;
- Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 2 (dois) dias a contar da sua notificação;
- Os fornecimentos, objeto deste TR deverão fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega;

- As eventuais substituições dos produtos que apresentarem quaisquer defeitos ocorrerem sem ônus à CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;
- Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;
- Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;
- Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;

- Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;
- Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

• **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, para o exercício de 2021.

• **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato a ser firmado entre o Município de São Lourenço da Mata e a empresa vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

• **DAS PENALIDADES**

- Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:
 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
 - Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;
 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
 - Não mantiver a proposta,
 - Falhar na execução do contrato,
 - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:
 - Apresentar documentação falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Fraudar na execução do contrato.
 - Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 15.1.3 e 15.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
 - O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 15.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:
 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

- Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.
- A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

- O comportamento previsto no subitem 15.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
- Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

- A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 15.1 desta cláusula.
- As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;
- A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;
- Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;
- Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;
- Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;
- A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

• **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Considerar-se-á a CONTRATADA como especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;
- A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de São Lourenço da Mata ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame;
- Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO;
- Os serviços que atrapalhem as atividades normais da Contratante, ou ainda aqueles que causam a interdição dos locais de trabalho deverão ser realizados fora do horário de expediente;
- A presente contratação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

São Lourenço da Mata, 14 de janeiro de 2021.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA

Diretor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

ANEXO II – DISPENSA Nº 002/2021

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 002/2021

DISPENSA Nº. 002/2021

CONTRATO Nº /2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE E A EMPRESA XXXXXXX.

O FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº **12.257.765/0001-90**, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 86, Centro, São Lourenço da Mata - PE, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º, portador(a) da Carteira de Identidade nº....., expedida pela (o) doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

• **O objeto do presente Termo de Contrato é a, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.**

• **Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

• **Discriminação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01						
02						
VALOR TOTAL					R\$	

• **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

• O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____.

• **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

• O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

• No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

• **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

• As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

• **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

• O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

• Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

• **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

• A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

• Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

• Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

• Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

• Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

• Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2021.

• Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados

os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

• CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

• CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- O prazo de entrega dos materiais de limpeza é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da **Ordem de Fornecimento**, em remessa parcelada, na Sede da Secretaria de Educação conforme solicitação da Diretoria Ensino Escolar, nos horários previamente estabelecidos pelo setor competente da Secretaria de Educação.
- A Secretaria de Educação formalizará a solicitação do fornecimento dos mobiliários para as unidades escolares à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.
- Os Produtos serão recebidos no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e na proposta da licitante contratada.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital e na proposta da licitante contratada, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado de 05 (cinco) dias, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

• CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

• CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:
- Realizar a entrega do produto, objeto deste procedimento, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

- Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto deste procedimento;
- Realizar a entrega dos produtos objeto deste procedimento através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Manter funcionário apto para contato com a Contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos produtos adquiridos;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente ao produto fornecido;
- Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- Substituir, as suas expensas, no prazo de 2 (dois) dias, o produto desta contratação quando declarado em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da solicitação de troca;
- Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
-

Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a Secretaria de Transporte, Saneamento e Urbanismo, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir com o objeto proposto neste TR.

• **A CONTRATANTE obrigar-se-á:**

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do procedimento;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do gênero alimentícios;
- Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;

- Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Secretaria e o fornecedor;
- Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento;
- Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

• CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:
 - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a prestação do serviço;
 - Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;
 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - Ensejar retardamento da execução de seu objeto,
 - Não mantiver a proposta,
 - Falhar na execução do contrato,
 - Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 02 anos e, no máximo, pelo prazo de até 05 anos, entre outros comportamentos, e em especial quando:
 - Apresentar documentação falsa;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Fraudar na execução do contrato.
- Para condutas descritas nas alíneas dos subitens 15.1.3 e 15.1.4, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 15.1.3 estará configurado quando a CONTRATADA:
 - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
 - Deixar de realizar, sem causa justificada, o serviço definido no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
- Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.
- A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 15.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

• O comportamento previsto no subitem 15.1.4, alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

• Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor global do contrato
2	0,4% sobre o valor global do contrato
3	0,8% sobre o valor global do contrato
4	1,6% sobre o valor global do contrato
5	3,2% sobre o valor global do contrato
6	4,0% sobre o valor global do contrato

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Manter funcionário sem os EPIs necessários para a execução dos serviços.	2	Por empregado ou por ocorrência
4	Fornecer materiais e/ou equipamentos sem a qualidade adequada e/ou em quantitativos insuficientes para a execução dos serviços.	5	Por ocorrência
5	Descumprir produtividade prevista na(s) planilha(s) de custos da proposta vencedora da licitação, disponibilizando quantitativo de postos inferior ao previsto.	5	Por ocorrência
6	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
7	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
8	Obter pontuação inferior a 1,0 em relatório de Avaliação Mensal dos Serviços.	6	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
10	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
18	Efetuar o pagamento de salários.	3	Por dia
19	Efetuar o pagamento de vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por item e por dia
22	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida para o pagamento.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

• A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a de declaração de inidoneidade estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

• As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

• Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade;

• A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

• Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

• Caso a faculdade prevista no item 15.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

• Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.12 e 15.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

• Decorrido o prazo previsto no item 15.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

- Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

- A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

• **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

- É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

• **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

• **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

- O acompanhamento/Gestão e fiscalização do presente contrato será realizado por servidor devidamente indicado pela secretaria contratante, por meio de instrumento próprio, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

- Caberá ao gestor do contrato:

- Organizar os custos e prazos desse mesmo contrato; Executar de forma mais econômica e;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Caberá ao fiscal do contrato:

- Verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos no contrato;

- Está incumbido o fiscal de contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução do contrato, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

- Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Além das disposições acima, são atribuições do gestor e fiscal de contrato desenvolver todas medidas pertinentes e legais para o bom e fiel cumprimento/execução deste contrato.
- A gestão do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado(a) gestor(a) do contrato.
- A fiscalização do presente contrato será exercida pelo(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXX, denominado fiscal do contrato.

• CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

• CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- É eleito o Foro da comarca de São Lourenço Da Mata - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

FUNDO DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ Contratante	P/ Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ANEXO III – DISPENSA N.º 002/2021

MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa)
Pregão Eletrônico nº002/2021.
Processo Licitatório N° 002/2021

À C.P.L. da Prefeitura de São Lourenço da Mata.

Objeto: Contratação emergencial de empresa(s) para o fornecimento parcelado de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, da seguinte forma: por itens, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	

Valor Total de: R\$ XX,XX (XXXXXX) - Todas as despesas fica por conta da contratada.

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS DE PREÇOS É DE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

XXXXXX XXXX XXX (cidade), XX (dia) de XXXXX (mês) de XXXX (ano);

(nome do representante)
(CPF/CNPJ)

Publicado por:
Breno Rodrigues Lima
Código Identificador:FBDF9749

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/03/2021. Edição 2787

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>